



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TA ao CO N.º 064/SG/MPDFT/2023
PROCESSO SEI N.º 19.04.4565.0031290/2023-03

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO TÉCNICO
ESPECIALIZADO DE ANÁLISE DE
DADOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS, E TOCCATO
TECNOLOGIA EM SISTEMAS
LTDA.**

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral Substituta, **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN**, nos termos da Portaria/PGJ n.º 128, de 8 de fevereiro de 2024, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 08.689.089/0001-57, estabelecida na Rodovia SC-401, 5500, Florianópolis - SC, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **PERACIO FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, conforme Contrato social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo SEI nº 19.04.4565.0031290/2023-03, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/11/2025 até 9/11/2027, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

2. Reajustar os preços praticados do contrato em 3,16% (três inteiros, um décimo, seis centésimos por cento), a contar de 18/9/2024, consoante o disposto na Cláusula Sétima - Do Reajuste do contrato e no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, com amparo no artigo 5º do Decreto n.º 1.054/1994 e do art. 2º da Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 602.380,64 (seiscentos e dois mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
		Unidade			

1	Serviço técnico especializado de análise de dados	de serviço técnico (UST)	4.000	R\$ 150,60	R\$ 602.380,64
---	---	--------------------------	-------	------------	----------------

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2025NE00052, emitida em 15/01/2025, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, R\$ 30.119,03 (trinta mil cento e dezenove reais e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para

ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Peracio Feliciano Ferreira, Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 10:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN, Secretário(a)-Geral Substituto(a)**, em 23/09/2025, às 11:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2684918** e o código CRC **2D737162**.